



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que este subscreve, mui respeitosamente, requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto de Lei Nº _____/2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3764/11 e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei 3764/11 que passará a vigorar nos seguintes termos:

~~**Art. 1º** – Nos estabelecimentos de ensino público ou privado de ensino fundamental é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana no âmbito do Município da Serra.~~

“Art. 1º - Nas unidades de ensino fundamental públicas ou privadas do Município deverá ser executado o Hino Nacional e o Hino da Serra pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo Único. (REVOGADO) ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de maio de 2023.

Sergio Peixoto
Vereador – PROS





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Justificativa

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) e demais Edis; a presente demanda tem por objetivo alterar a Lei 3764/11 a fim de atualizá-la.

A Lei Municipal 3764/11 dispõe sobre a execução do Hino Nacional pelo menos uma vez por semana nas unidades de ensino fundamental de nosso Município, com intuito de fomentar nas crianças o patriotismo.

Ocorre que, na época que a referida Lei foi promulgada não incluíram a execução também do Hino de nossa Cidade e é de extrema importância que as crianças o conheçam, para que valorizem o Município onde moram e estudam. Portanto, como a lei está em vigor, pretendo sanar esse equívoco alterando a redação do artigo primeiro dela, para que conste também a execução do Hino da Serra.

Sobre as questões legais que me permitem apresentar o tema em tela, acredito que não há vícios de iniciativa ou usurpação de competência. Explico. A Lei 3764/11, como já dito, está em vigência, na hipótese de uma possível aprovação do presente projeto, a Câmara estará apenas adequando-a para que reflita os interesses atuais da sociedade. O Poder Legislativo não estará ditando funções de órgãos do Executivo e nem criando atribuição para os quais não tem competência.

Assim, tendo em vista a seriedade da matéria e diante de todo o exposto, peço humildemente a nobre colaboração de meus pares para que votem a favor do prosseguimento do presente feito.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Sergio Peixoto

Vereador - PROS

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8309 / 3251-8310
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: vereadorsergiopeixoto@camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

